

Assunto: Conflito de Interesses**Application Areas**Perimeter: *Brazil*Staff Function: *People and Organization*

Service Function: -

Business Line: -

CONTEÚDO

1. OBJETIVOS DO DOCUMENTO E ÁREA DE APLICAÇÃO	2
2. GESTÃO DA VERSÃO DO DOCUMENTO	2
3. UNIDADES RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO	2
4. DESCRIÇÃO DO PROCESSO	3
4.1 Conflito de Interesses.....	3
4.2 Critérios de Conduta nas Situações de Conflito de Interesses	3
4.2.1 Conflito de Interesses para Administradores	3
4.2.2 Conflito de Interesses para Colaboradores	4
4.3 Declaração de Conflito de Interesses	5
4.4 Conflito de Interesses para Contraparte	8
5. REFERÊNCIAS	11
6. POSIÇÃO DO PROCESSO COM RELAÇÃO A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	11
7. DEFINIÇÕES E ACRÔNIMOS.....	11
8. ANEXOS.....	12
8.1. Anexo 1 - Declaração de Conflito de Interesses.....	12

RESPONSÁVEL POR PESSOAS E ORGANIZAÇÃO BRASIL
Alain Rosolino


Política nº 199

Versão nº 4 data 29/03/2023

Assunto: Conflito de Interesses
Application Areas

 Perimeter: *Brazil*

 Staff Function: *People and Organization*

Service Function: -

Business Line: -

1. OBJETIVOS DO DOCUMENTO E ÁREA DE APLICAÇÃO

O objetivo do documento é determinar os critérios gerais de comportamento com intuito de contribuir na transparência e proteção dos interesses da empresa, estabelecendo mecanismos para orientar na identificação, declaração e resolução de situações que possam apresentar um conflito de interesses.

As disposições desta política devem ser interpretadas em conjunto e complementam as diretrizes de conduta estabelecidas pelo Código de Ética, Plano de Tolerância Zero com a Corrupção e Modelo de Prevenção de Riscos Penais e Política de Operações com Pessoas Politicamente Expostas e Pessoas Conexas – PPEPC.

A presente política é aplicável a todos os administradores e colaboradores das sociedades do Grupo Enel no Brasil, seus fornecedores, prestadores de serviços, parceiros, bem como a qualquer modalidade de atos, contratos, associação, convênio, atividades de patrocínio ou doação, termos de compromisso e acordos de qualquer natureza (“transações”).

A presente política aplica-se ao Grupo Enel no que diz respeito à sua atuação no Brasil, de acordo com as leis, regulamentos, acordos coletivos e normas de governança aplicáveis, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados, que em qualquer situação, prevalecem sobre as disposições contidas neste documento.

2. GESTÃO DA VERSÃO DO DOCUMENTO

Versão	Data	Descrição das principais modificações do documento
1	20/09/2016	Emissão da política
2	30/11/2017	Inclusão dos Anexos
3	24/03/2021	Inclusão do Fluxo do processo de Conflito de Interesses, revisão geral e atualização na redação dos capítulos e revisão dos anexos.
4	29/03/2023	Unificação dos formulários, com adequação do fluxo.

3. UNIDADES RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

Responsável pela preparação do documento:

- Legal and Corporate Affairs Brasil.
- People and Organization Brasil.
- Auditoria Brasil.
- Procurement Brasil.

Responsável pela autorização do documento:

- Pessoas e Organização Brasil.

**Assunto:** Conflito de Interesses**Application Areas**Perimeter: *Brazil*Staff Function: *People and Organization*

Service Function: -

Business Line: -

4. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

4.1 Conflito de Interesses

O conflito de interesses é a situação em que os interesses particulares (econômico, financeiro, familiar ou de outra natureza) possam influenciar inapropriadamente a tomada de decisão isenta dos administradores, colaboradores ou terceiros em prejuízo dos interesses e negócios da Enel. O conflito de interesses pode ser considerado real ou potencial:

- **Real**, quando claramente ocorre um Conflito de Interesses. Por exemplo, colaboradores com grau de parentesco na mesma linha hierárquica;
- **Potencial**, uma situação que pode evoluir e se tornar um Conflito de Interesses real;

Para ambos os casos, o conflito de interesses existe, ainda que nenhum prejuízo tenha ou possa ser produzido, uma vez que um potencial conflito de interesses é capaz de enfraquecer a confiança ou credibilidade na imagem da Enel. Portanto, de acordo ao Código de Ética do Grupo, devem ser evitadas as situações nas quais partes envolvidas tenham, ou potencialmente possam ter, conflito de interesses, assim como casos suspeitos devem ser notificados ao líder imediato e ao Business Partner pelo colaborador aparentemente conflitado.

Importante refletir que nos mais variados negócios e linhas de staff da Enel no Brasil pode haver áreas onde o conflito de interesses seja ainda mais presumível visto uma maior quantidade de atividades ligadas a aspectos de negociação e maior sensibilidade a situações que possam ser percebidas como de Conflito de Interesses. De forma não exaustiva, podem ser identificadas como exemplos as linhas de negócio da ENEL X e de Energy Management Brasil onde há interação recorrente com partes interessadas externas e envolvem negociações em grandes volumes.

4.2 Critérios de Conduta nas Situações de Conflito de Interesses

4.2.1 Conflito de Interesses para Administradores

Entende-se como conflito de interesses para os administradores toda a situação em que um administrador tenha, por conta própria ou alheia, um interesse cuja realização possa prejudicar o interesse corporativo da companhia em relação a qual ele tem um dever de lealdade. Aos administradores aplicam-se as disposições previstas nesta política sem prejuízo das previstas no Manual de Governança Corporativa do Grupo Enel. Para as sociedades que não possuam Manual de Governança ficam estabelecidas as regras societárias e outros dispositivos legais aplicáveis, tais como documentos destinados a indicação a diretoria societária, termos de responsabilidades entre os membros entre outros.

Os administradores do Grupo Enel deverão informar qualquer interesse que possam ter, por conta própria ou alheia, de acordo com o fluxo escrito abaixo, especificando a natureza, os termos, a origem e a extensão de tal interesse.

Fluxo de Verificação de um Conflito e Reporting:

**Assunto:** Conflito de Interesses**Application Areas**Perimeter: *Brazil*Staff Function: *People and Organization*

Service Function: -

Business Line: -

Inicialmente, o administrador deve manter atualizadas todas as documentações necessárias e exigidas pelas leis e regulamentos internos dos estatutos, bem como termos de posse, declarações e contratos específicos.

Adicionalmente, em qualquer tempo, o mesmo em face de um conflito de interesses, deve comunicar de forma imediata a um canal inicial formado pelos responsáveis de Pessoas e Organização, Auditoria e Jurídico a fim de estudar o caso e tomar as devidas providências.

Caso esse agrupamento de responsáveis julgue devidamente necessário a partir da gravidade ou complexidade do caso, este deve reportar formalmente por meio de uma carta e/ou e-mail, direcionado ao presidente do estatuto e/ou conselho com o conhecimento da área Jurídica e do responsável de Pessoas e Organização Brasil, sem modelo específico, tendo a característica e o seu tipo de envolvimento no conflito.

O conselho de administração confirmará se realmente existe um conflito de interesse, tendo o apoio das áreas de Pessoas e Organização, Auditoria e Jurídico, que emitirão um parecer que expresse suas respectivas opiniões não vinculante sobre a existência de um Conflito de Interesse, quando necessário.

4.2.2 Conflito de Interesses para Colaboradores

Na condução das responsabilidades profissionais e nas ações pessoais, os colaboradores do Grupo Enel devem zelar para que os conflitos ou a percepção de conflito sejam tratados com transparência, informando-os de imediato ao seu líder imediato e ao Business Partner agindo sempre imparcialmente segundo os melhores interesses do Grupo Enel. Em todas as ocasiões e situações em que o colaborador esteja diante de um Conflito de Interesses real ou potencial ele deve preencher o formulário deste procedimento e enviar de forma digital ao seu líder imediato e Business Partner relacionado.

A título exemplificativo e não exaustivo, são exemplos de diretrizes para situações que caracterizam os conflitos de interesses envolvendo colaboradores:

- **Atribuições externas**

- Realizar, diretamente ou por intermédio de familiares, uma função de influência em algum processo decisivo em qualquer nível organizacional considerando, inclusive, o relacionamento com cargos de liderança intitulados como responsáveis por áreas organizacionais da Enel, tendo ou não relação com fornecedores, clientes ou concorrentes da Enel;

- Realizar outras atribuições externas com/sem fins lucrativos (por exemplo: docência ou qualquer outra representação em associações externas etc.) que possam influenciar o desempenho na Enel ou entrar em Conflito com os Interesses da empresa.

- **Interesses econômicos pessoais**

- Ter, diretamente ou por meio de familiares, participações societárias ou interesses econômicos (ex. atribuições profissionais) em uma sociedade fornecedora, cliente ou concorrente da Enel;

- Beneficiar-se pessoalmente, ou por meio de familiares, de oportunidades de negócios das quais tomou conhecimento durante o cumprimento de suas funções na Enel;



Política nº 199

Versão nº 4 data 29/03/2023

Assunto: Conflito de Interesses

Application Areas

Perimeter: *Brazil*

Staff Function: *People and Organization*

Service Function: -

Business Line: -

- Ser membro de um conselho deliberativo ou consultivo em uma sociedade fornecedora, cliente ou concorrente da Enel;

- **Relações com parceiros comerciais, concorrentes e administração pública**

- Ser responsável por relações com fornecedores, clientes ou parceiros comerciais ou estar envolvido em processos da empresa que digam respeito a estes tendo interesses nos mesmos (por exemplo, realizar atividades de trabalho/consultoria) também por meio de um familiar;

- Ter familiares que desempenham tarefas na Administração Pública ou junto a pessoas encarregadas de serviços público, que tenham relação direta com Enel em atividades correlatas as responsabilidades direta do colaborador (autorizações, concessões, atividades de controle etc.).

- **Relações pessoais no local de trabalho relativas às atividades realizadas na Enel**

- Estar em uma posição de supervisão ou dependência hierárquica direta com familiares;

- Estar envolvido em qualquer decisão de seleção, desenvolvimento e/ou outras relacionadas gestão de pessoas com familiares.

- **Presentes ou outros benefícios** que não enquadram em um contexto de atos de cortesia ou de práticas comerciais normais observada a PL nº413 – Presentes e Hospitalidades do Grupo Enel.

- **Qualquer outra situação** que possa comprometer a imparcialidade das decisões ou possa interferir nos interesses do Grupo Enel.

4.3 Declaração de Conflito de Interesses

A declaração de Conflito de Interesses é um documento obrigatório para que seja registrada formalmente a situação de conflito existente, potencial ou real, onde o colaborador registra a situação e motiva os próximos passos para encaminhamento ou solução definitiva da condição conflituosa. É um documento obrigatório também para que seja registrada formalmente a ausência de conflito de interesses.

- **A Declaração de Conflito de Interesses deverá seguir os seguintes princípios:**

- **Integridade:** A declaração deve ser completa, incluindo a totalidade da informação pertinente para análise, devendo apresentar o cargo, funções, responsabilidades, unidade organizativa e demais características do colaborador.
- **Oportunidade:** A declaração do conflito de interesses deve ser tempestiva, ou seja, o colaborador deve registrar de imediato, no mesmo momento em que se apresenta a situação tendo como objetivo a mitigação de eventuais pioras no cenário atual ou futuro e/ou no agravamento do próprio conflito.

**Política nº 199**

Versão nº 4 data 29/03/2023

Assunto: Conflito de Interesses**Application Areas**Perimeter: *Brazil*Staff Function: *People and Organization*

Service Function: -

Business Line: -

A Declaração de Conflito de Interesses deve ser registrada também para as situações abaixo:

- Os candidatos que estejam participando de processos de Recrutamento e Seleção que forem classificados para a última etapa do processo (*short list*);
- O colaborador nomeado como Gestor de Contratos, no ato da nomeação ou a cada atualização;
- Os colaboradores que atuam na seleção e contratação de fornecedores,
- Os gestores de contrato, compradores e vendedores das linhas de negócio Energy Management e Enel X, trimestralmente.

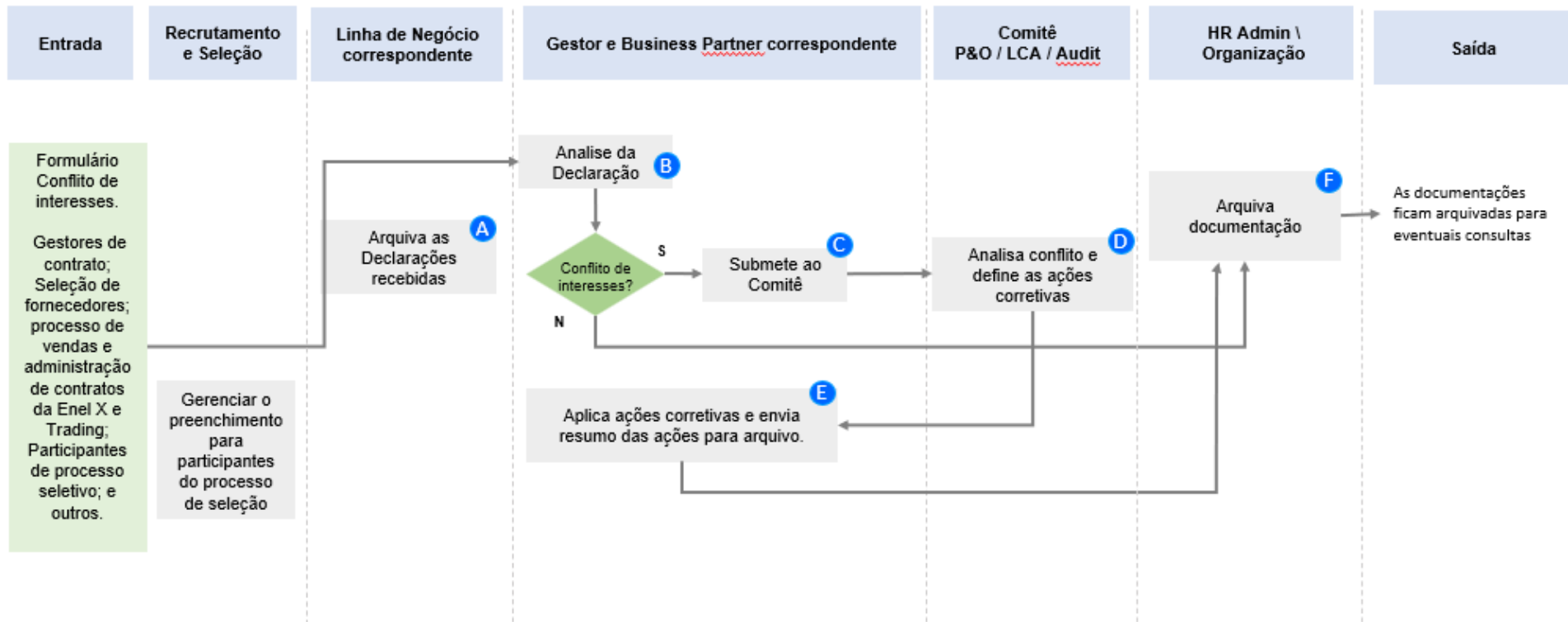
A declaração, de acordo com o formato estabelecido nesta política, deve ser enviada para a área de Pessoas e Organização-Business Partner e gestor relacionado, conforme fluxo do processo a seguir descrito.

Assunto: Conflito de Interesses

Application Areas

Perimeter: *Brazil*
 Staff Function: *People and Organization*
 Service Function: -
 Business Line: -

Fluxo do processo de Conflito de Interesses:



**Política nº 199**

Versão nº 4 data 29/03/2023

Assunto: Conflito de Interesses**Application Areas**Perimeter: *Brazil*Staff Function: *People and Organization*

Service Function: -

Business Line: -

Atividade A: Área da Linha de Negócio correspondente ao contrato recebe a declaração do colaborador

O colaborador que está participando de um processo de compra e deverá realizar comparação de preços entre fornecedores, o colaborador que está sendo indicado a se tornar um gestor de contrato ou os colaboradores que atuam na força de vendas ou administração de contratos da Enel X ou Energy Management devem enviar para o seu líder imediato, business partner correspondente e a área de negócio correspondente a Declaração de Conflito de Interesses devidamente preenchida contendo as informações necessárias. A área de negócio correspondente realiza o arquivamento das informações em conjunto com as demais documentações contratuais.

Atividade B: Gestor e Business Partner 1 analisam a declaração

O colaborador envia para o líder imediato e Business Partner relacionado a declaração de conflito de interesses contendo as informações necessárias para a avaliação e definição em conjunto se existe um Conflito de Interesses real ou potencial.

Atividade C: Gestor e Business Partner 1 submetem a declaração à Pessoas e Organização, Auditoria Interna e Jurídico

No caso de confirmação de conflito de interesses pelo líder imediato e Business Partner, estes enviam a declaração para às áreas de Pessoas e Organização, Auditoria e Jurídico para a análise do caso em questão.

Atividade D: Decisão colegiada composta pelas áreas de Pessoas e Organização, Jurídico e Auditoria analisam o caso

As áreas em conjunto realizam a análise da declaração em questão e definem as ações corretivas necessárias.

Atividade E: Gestor e Business Partner 1 aplicam as ações corretivas.

O líder imediato e o Business Partner relacionado, em conjunto, aplicam as ações corretivas com base nas definições estabelecidas pela decisão colegiada acima indicada.

Atividade F: HR Admin \ Organização recebe a declaração pós análise realizada e ações corretivas implantadas quando necessário e realiza o arquivamento.

A área de HR Admin \ Organização recebe as declarações para arquivamento das informações em repositório específico com acesso controlado e emite relatórios com os dados consolidados das declarações recebidas.

4.4 Conflito de Interesses para Contraparte

**Política nº 199**

Versão nº 4 data 29/03/2023

Assunto: Conflito de Interesses**Application Areas**Perimeter: *Brazil*Staff Function: *People and Organization*

Service Function: -

Business Line: -

As relações com fornecedores, prestadores de serviços, parceiros da Enel em quaisquer transações (“Contraparte”) são dirigidas por princípios comuns aos descritos nesta política e estão sujeitas à um monitoramento constante pela Enel, nesse contexto, uma contraparte deve comunicar qualquer relacionamento que possa ser considerado como um conflito de interesses para o Grupo Enel.

A contraparte deve comunicar imediatamente e por escrito eventual situação de conflito de interesses potencial ou real desde a fase de prospecção ou tratativas iniciais, e por todo período enquanto perdurar a transação com o Grupo Enel, de acordo com a norma do Grupo ENEL específica para cada processo de contratação ou transação.

É obrigação da contraparte garantir que não existirão situações que possam levar à ocorrência de algum conflito de interesses em relação às atividades a serem desenvolvidas na execução de qualquer transação com o Grupo Enel.

No caso de qualquer situação que possa gerar um conflito de interesses não comunicado, a Enel sempre terá o direito de encerrar a transação e buscar a reparação por danos causados e decorrentes da situação de conflito de interesses.

As comunicações feitas de boa-fé pela contraparte serão avaliadas pela Enel de forma individualizada, analisadas as justificativas apresentadas e ações tomadas para minimizar o impacto da situação de conflito, sem prejuízo, do direito da Enel de encerrar a transação, nos termos da legislação aplicável.

A título exemplificativo e não exaustivo, são exemplos de diretrizes para situações que caracterizam os conflitos de interesses envolvendo os colaboradores da contraparte:

- Possuir participação individual ou de familiares nos negócios, ou participar da administração ou gestão de qualquer contraparte ou cliente, concorrente ou em qualquer outra organização que faça negócios ou deseje fazer negócios com a Enel.
- Tomar uma decisão de negócios motivada por um interesse pessoal.
- Receber um benefício pessoal de uma contraparte cliente ou concorrente, como presentes, pagamento de refeições, transporte ou hospedagem, independentemente do valor.
- Usar os ativos da empresa ou seu cargo para fins particulares.

Controles Recorrentes:

Durante o processo de qualificação para habilitação à participação de licitações organizadas pela Enel, a contraparte deve declarar por meio do preenchimento da Self Declaration, conforme modelo disponível na Política de Compras de Procurement No. 965 - *Tender* ou No. 1125 – Compras Delegadas, informando os dados necessários de seus prepostos, com detalhamento a partir da confirmação dos itens abaixo:

- a) Não é membro da alta direção ou dos órgãos de administração ou da comissão de auditoria, nem executivo com responsabilidade chave nas sociedades do Grupo ENEL, do qual a contraparte faz parte, nem é parente de até segundo grau, cônjuge, parceira, filho de um cônjuge ou parceiro (a), ou pessoa dependente (por parentesco ou casamento) dos membros citados.

**Política nº 199**

Versão nº 4 data 29/03/2023

Assunto: Conflito de Interesses**Application Areas**Perimeter: *Brazil*Staff Function: *People and Organization*

Service Function: -

Business Line: -

- b) Não é empregado de alguma das sociedades do Grupo ENEL, do qual a contraparte faz parte, nem é familiar até segundo grau, cônjuge, parceiro, filho de um cônjuge ou companheiro (a), ou pessoa dependente (por parentesco ou casamento) do citado empregado.
- c) Tenha ocupado ou ocupe, tanto a própria pessoa como seus respectivos familiares até segundo grau, cônjuge, parceiro, filho de um cônjuge ou companheiro (a), ou pessoa dependente (por parentesco ou casamento) do citado empregado, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, cargos na administração pública ou em entidades encarregadas de serviços públicos que tenham tido relação direta com atividades realizadas por quaisquer das sociedades do Grupo ENEL, do qual a Contraparte faz parte (outorga de concessões, atividades de controle etc.).

A fornecedora contraparte obriga-se a comunicar à Enel em qualquer mudança que possa ocorrer posteriormente e enquanto desempenhar e estiver na condição ativa de contraparte, no que tange a informação declarada antes da subscrição do contrato

No ato de assinatura do documento que vai formalizar a transação, a contraparte deverá nomear um representante junto à Enel, que não poderá ser familiar até segundo grau, cônjuge, parceiro, filho de um cônjuge ou companheiro (a), ou pessoa dependente (por parentesco ou casamento) do citado empregado de colaboradores da Enel e/ou ter mantido vínculo empregatício com a Enel nos últimos dois anos a contar da data de assinatura do mesmo.

Para as transações que não são geridas por Procurement, a exemplo de contratação de seguros, das operações financeiras, compra e venda de energia, embora a Contraparte esteja submetida aos princípios comuns descritos nesta política e sujeitas à um monitoramento constante pela Enel, poderão ser formalizadas cláusulas contratuais mais simplificadas com o apoio de Legal Compliance e, se necessário consultando a Auditoria Interna. Qualquer redação simplificada para essas cláusulas deverá conter minimamente a obrigação da Contraparte em declarar e garantir que não está envolvida em situações que possam significar conflito de interesses em virtude da transação realizada com a ENEL, assegurando todos os esforços possíveis a evitar situações nas quais as partes envolvidas na transação tenham, ou potencialmente possam ter, conflito de interesses, devendo comunicar à ENEL qualquer relacionamento que possa ser considerado como um conflito de interesses nos termos dessa política.

Fluxo de Verificação de um Conflito e Reporting:

Em qualquer etapa do processo de qualificação, contratação ou gestão de uma contraparte, em qualquer uma das modalidades existentes na Enel, tais como compra direta, delegada, patrocínios, doações ou outros contratos geridos ou não por Procurement etc., em que houver a identificação de um potencial conflito de interesses, a área Jurídica deverá avaliar o caso, em conjunto com a Auditoria Interna de acordo com as normas e demais políticas do Grupo Enel, as previsões dos contratos e transações e as legislações aplicáveis envolvendo as unidades de negócios pertinentes.

Qualquer colaborador Enel, incluindo por razões óbvias os gestores de contrato, são responsáveis por fiscalizar e garantir que as práticas desta política sejam conhecidas e praticadas pelas Contrapartes. Qualquer ato que desobedeça intencionalmente às rotinas e atividades desta política pode proporcionar adoção de medidas disciplinares previstas nos procedimentos aplicáveis.

**Assunto:** Conflito de Interesses**Application Areas**Perimeter: *Brazil*Staff Function: *People and Organization*

Service Function: -

Business Line: -

5. REFERÊNCIAS

- Procedimento Organizacional nº 551 “Process-related organizational documents governance”;
- Código Ético do Grupo Enel;
- Plano de Tolerância Zero com à Corrupção (PTZC);
- Programa Global de Compliance Enel;
- Modelo de Prevenção de Riscos Penais;
- Protocolo de Relacionamento com funcionários públicos;
- Política nº18 - “Whistleblowing Policy” (Denúncias de Irregularidades);
- Política nº 29 - “Register and Contracting of External Lawyers”;
- Política nº 56 - “Procurement and Management of Consulting and Professional Services on Tax Matters”;
- Política nº 412 - Operações com Pessoas Politicamente Expostas e Pessoas Conexas – PPEPC;
- Política nº 413 - Presentes e Hospitalidades;
- Procedimento Organizacional nº 10 - “Procurement and management of consulting and professional services for Institutional/Regulatory Affairs, Business Development and M&A Matters”;
- Procedimento Organizacional nº 11 - “Procurement and Management of Consulting Services”;
- Procedimento Organizacional nº 199 – Recrutamento e Seleção Brasil;
- Procedimento Organizacional nº 220 – Gestão de Doações;
- Procedimento Organizacional nº 335 - Nomeação de Gestores e Operadores de Contratos;
- Procedimento Organizacional nº 965 – “Tender”;
- Procedimento Organizacional nº 1125 – “Delegated Purchases”;
- Procedimento Organizacional nº 1140 - Sponsorship Management Brazil;
- Procedimento Organizacional nº 1626 – Aplicação da Lei Geral de Dados Pessoais no âmbito das Empresas do Grupo Enel;
- Manual de Governança Corporativa (Diretrizes de Governança Corporativa do Grupo Enel);
- ISO 37001 – Sistema de Gestão Antissuborno.

6. POSIÇÃO DO PROCESSO COM RELAÇÃO A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Value Chain: People and Organization

Macroprocess: People Empowerment

7. DEFINIÇÕES E ACRÔNIMOS

Acrônimos e palavras-chave	Descrição
Administradores	Diretores estatutários e membros do Conselho de Administração das sociedades do Grupo Enel no Brasil.


Política nº 199

Versão nº 4 data 29/03/2023

Assunto: Conflito de Interesses
Application Areas

 Perimeter: *Brazil*

 Staff Function: *People and Organization*

Service Function: -

Business Line: -

Business Partner	Profissionais da área de Pessoas e Organização que atuam como consultores internos de forma transversal em todas as linhas de Staff e Busines no relacionamento direto com os colaboradores.
Gestor do contrato/Comprador	Colaboradores que gerenciam o processo de compras, de acordo com os procedimentos e as instruções operacionais internas vigentes tanto como adquirente quanto como gestor do contrato e que, se identificado como um procurador, pode celebrar / administrar o respectivo Contrato nos limites dos poderes de assinatura conferidos por procuração.
Colaboradores	Para os fins do documento, são considerados todos os empregados da Enel ou das empresas brasileiras por ela controladas.
Familiares	Para os fins do documento, entende-se como “familiares”: cônjuge/companheiro, convivente, parentes até o terceiro grau por consanguinidade e afinidade do Colaborador da Enel.
Manual de Governança Corporativa	Significa as atuais Diretrizes de Governança Corporativa do Grupo Enel, cujo objetivo é obter uma aplicação uniforme de suas disposições em todas as empresas do Grupo Enel.

8. ANEXOS

8.1. Anexo 1 - Declaração de Conflito de Interesses

A declaração deverá ser preenchida através do formulário no acesso abaixo, QR Code ou em outro sistema digital disponibilizado.

<https://forms.office.com/e/CBK6vt99r7>



Caso ocorra algum problema para realizar o preenchimento através do formulário digital, poderá preencher o anexo 1 e enviar para o e-mail de seu Business Partner (BP) e gestor imediato.